

Contrato para Fornecimento de Medicamentos

Contrato n° 07/2020

Pregão Presencial n° 17/2019

Processo Licitatório n° 85/2019

Aquisição de medicamentos e outros materiais para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **João Sirineu Pelissaro**, CPF n° 948.753.320-68, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Vista Alegre, interior deste Município, doravante denominado de Contratante, a empresa **Centermedi - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, CNPJ n° 03.652.030/0001-70, com sede física na Rodovia BR480, 795, Bairro Centro, município de Barão de Cotegipe - RS, representada pelo Sr. **Luiz Eduardo Razzia Giacomel**, Procurador, portador do CPF n° 027.189.970-01, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Pregão Presencial n° 17/2019, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Objeto

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** de medicamento para atender as demandas da secretaria da saúde e dos programas do Município nos exatos termos constantes do edital **Pregão Presencial n° 17/2019**, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtde	Unid.	Percentual	Especificações	V. Unit.	V. Total
1	300	TB	100 %	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G Marca: GREEN PHARMA	0,98	294,00
7	30	FR	%			
			100 %	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML Marca: HIPOLABOR	2,60	78,00
13	700	COM	100 %	ALOPURINOL 100MG Marca: PRATI D	0,07	49,00
16	400	FR	%			
			100 %	AMOXICILINA 250MG/5ML COM 60ML Marca: CIMED	3,00	1.200,00
17	10000	COM	100 %	AMOXICILINA 500MG Marca: AUROBINDO	0,139	1.390,00
24	80	FR	%			
			100 %	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML Marca: BELFAR	6,00	480,00
27	200	FR	100 %	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO 0,25MG/ML Marca: HIPOLABOR	0,78	156,00
31	15000	COM	%			
			100 %	CARBONATO DE CÁLCIO 625MG + VITAMINA D200UI Marca: VITAMED	0,086	1.290,00
38	50	AMP	%			
			100 %	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG Marca: EUROFARMA	10,50	525,00
41	300	FR	%			
			100 %	CLONAZEPAM 2,5MG/ML Marca: HIPOLABOR	1,55	465,00
53	300	FR	%			
			100 %	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML Marca: MARIOL	0,737	221,10
62	3000	COM	%			
			100 %	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG Marca: PRATI D	0,117	351,00
68	3500	COM	%			
			100 %	DIGOXINA 0,25MG Marca: PHARLAB	0,069	241,50
69	10000	COM	%			
			100 %	DIPIRONA 500MG Marca: GREEN PHARMA	0,075	750,00
80	3000	COM	%			
			100 %	FENITOÍNA 100MG Marca: HIPOLABOR	0,12	360,00
91	800	FR	%			
			100 %	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% Marca: IFAL	1,82	1.456,00
95	1000	COM	%			
			100 %	ITRACONAZOL 100MG Marca: GEOLAB	0,775	775,00
100	10000	COM	%			
			100 %	LORATADINA 10MG Marca: CIMED	0,09	900,00
103	250	FR	%			
			100 %	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2MG/5ML Marca: FARMACE	3,58	895,00
106	100	TB	%			
			100 %	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL Marca: SANVAL	3,98	398,00
108	3500	COM	%			
			100 %	METRONIDAZOL 400MG Marca: LEGRAND	0,40	1.400,00
109	6000	COM	%			
			100 %	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG Marca: CIMED	0,107	642,00
116	50000	COM	%			
			100 %	OMEPRAZOL 20MG Marca: PHARLAB	0,057	2.850,00
121	200	FR	%			
			100 %	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO	1,35	270,00

124	800 UN	100	Marca: IFAL % SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ COM SABOR Marca: GLOBO	1,00	800,00
126	6000 COM	100	% SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG Marca: ACCORD	0,34	2.040,00
127	8000 COM	100	% SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG Marca: ACCORD	0,68	5.440,00
129	150 TB	100	% SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO Marca: NATIVITA	3,30	495,00
131	50 FR	100	% SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML Marca: SOBRAL	1,43	71,50
134	8000 COM	100	% SULFATO FERROSO 40MG Marca: VITAMED	0,032	256,00
139	200 FR	100	% ACEBROFILINA 25MG/5ML Marca: CIMED	2,88	576,00
140	250 FR	100	% ACEBROFILINA 50MG/5ML Marca: CIMED	4,35	1.087,50
158	3000 COM	100	% BROMAZEPAN 3MG Marca: BRAINFARMA	0,084	252,00
162	100 FR	100	% BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML Marca: MARIOL	1,17	117,00
165	150 FR	100	% BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML Marca: HIPOLABOR	6,50	975,00
166	10000 COM	100	% BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG Marca: PHARLAB	0,38	3.800,00
168	200 FR	100	% BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67+333,4MG/ML GOTAS Marca: BRAINFARMA	5,00	1.000,00
169	5000 COM	100	% CAFEÍNA 30MG+CARISOPRODOL 125MG+DICLOFENACO SÓDICO 50mg+paracetamol 300mg Marca: BRAINFARMA	0,163	815,00
170	25000 COM	100	% CAPTOPRIL 50MG Marca: GLOBO	0,081	2.025,00
172	1000 COM	100	% CETOCONAZOL 200MG Marca: PHARLAB	0,175	175,00
173	150 TB	100	% CETOCONAZOL 200MG/G CREME DERMATOLÓGICO Marca: SOBRAL	1,93	289,50
181	5000 COM	100	% CIPROFIBRATO 100MG Marca: GEOLAB	0,238	1.190,00
182	20000 COM	100	% CITALOPRAN 20MG Marca: ZYDUS	0,12	2.400,00
194	4000 COM	100	% CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG Marca: CIMED	0,12	480,00
217	15000 COM	100	% CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG Marca: MABRA	1,50	22.500,00
221	20000 COM	100	% DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG Marca: VITAMED	0,06	1.200,00

222	1000 TB	%	100	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL Marca: BRAINFARMA	2,87	2.870,00
224	50 FR	%	100	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML Marca: CIMED	2,87	143,50
227	8000 COM	%	100	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG Marca: VITAMEDIC	0,077	616,00
228	200 FR	%	100	DIMENIDRATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML Marca: BRAINFARMA	3,34	668,00
233	400 AMP	%	100	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO dissódico de betametasona 2mg/ml injetável Marca: CRISTALIA	4,20	1.680,00
258	2000 COM	%	100	LEVOFLOXACINO 500MG Marca: CIMED	0,56	1.120,00
262	200 FR	%	100	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA + BETAMETASONA 2MG/5ML+0,25mg/5ml xarope Marca: GLOBO	3,56	712,00
273	200 AMP	%	100	NITRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO de piridoxina 100mg+cianocobalamina 5.000mcg solução injetável Marca: ARESE	3,70	740,00
276	1500 COM	%	100	NORFLOXACINO 400MG Marca: MEDQUIMICA	0,26	390,00
281	800 FR	%	100	PARACETAMOL BEBÊ 100MG/ML Marca: EMS	18,50	14.800,00
286	5000 COM	%	100	PIROXICAN 20MG Marca: BRAINFARMA	0,119	595,00
289	300 AMP	%	100	POLIVITAMÍNICO SEM MINERAIS SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: CRISTALIA	4,40	1.320,00
298	500 COM	%	100	SECNIDAZOL 1.000MG Marca: PHARLAB	0,53	265,00
299	5000 COM	%	100	SIMETICONA 40MG Marca: PHARMASCIENCE	0,10	500,00
307	6000 COM	%	100	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS EM BLISTER Marca: VITAMED	0,078	468,00
308	8000 COM	%	100	SUPLEMENTO VITAMÍNICO DO COMPLEXO B Marca: VITAMED	0,034	272,00

Cláusula Segunda - Do Valor

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$92.580,60 (Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Sessenta Centavos)**.

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento dos medicamentos solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e constatada a conformidade da entrega.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Em caso de reclamatória trabalhista contra a contratada em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independentemente da garantia ofertada, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

Cláusula Quarta - Do Reajuste

Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

Cláusula Quinta - Do Fornecimento

A **CONTRATADA** deverá entregar os medicamentos, junto a Secretaria Municipal da Saúde, por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação da farmacêutica, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, o qual será submetido a análise técnica da necessidade da prorrogação, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento do objeto contratado por parte da **CONTRATADA** será efetuado de forma parcelada de acordo com a necessidade.

Parágrafo Segundo - Os medicamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

Parágrafo Terceiro - Os medicamentos objetos deste contrato deverão ter prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

Parágrafo Quarto - Caso o medicamento possua prazo de validade inferior ao solicitado, fica a contratada obrigada a

substituir os medicamentos entregues e que se vencerem até que se complemente o período de 18 (dezoito) meses.

Parágrafo Quinto - Para medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerada 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

Parágrafo Sexto - Medicamentos em comprimidos deverão ser em embalagens blister.

Parágrafo Sétimo - Por ocasião da entrega dos medicamentos, obrigatoriamente deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria da Vigilância Sanitária.

Parágrafo Oitavo - A documentação do parágrafo anterior poderá ser apresentada em original (obtida via internet no site do DOU ou ANVISA ou cópia legível autenticada, com as informações pertinentes assinaladas) ou publicação no Diário Oficial da União (com a resolução e a data de publicação visíveis).

Parágrafo Nono - Fica desobrigado a apresentação o produto ao qual não se aplica.

Parágrafo Décimo - Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, devendo a **CONTRATADA:**

a) apresentar laudo de controle de qualidade de cada lote de medicamentos entregue;

b) fornecer cópia da certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade comunicará por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na produção ou transporte do produto objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da **CONTRATADA** aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratante:

Durante a vigência do presente contrato, poderá o **CONTRATANTE:**

1 - Fiscalizar o a entrega do objeto, através de pessoal devidamente autorizado.

2 - Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem;

3 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital de licitação;

4 - Aplicar as penalidades previstas neste contrato.

Cláusula Oitava - Da Fiscalização

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula Nona - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2160 - Aquisição de Medicamentos e Similares

Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Décima Segunda - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com a entrega total do objeto adjudicado, estima-se um prazo de 12 (doze) meses.

Cláusula Décima Terceira - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 09 de janeiro de 2020.

Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Centermedi - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ nº 03.652.030/0001-70
Luiz Eduardo Razzia Giacomel
Contratada

Testemunhas:

1.

2.